



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 756

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 756

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 11/2022 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o PPI – Programa de parcelamento incentivado de 2022, nos termos seguintes:

I - O parcelamento abrangerá as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2021;

II - Caso o contribuinte realize o pagamento total do débito à vista, terá 100% de desconto dos juros e multa;

III - Se o total do débito for parcelado em até 6 (seis) vezes, terá 70% de desconto dos juros e multa;

IV - Se o total do débito for parcelado em até 12 (doze) vezes, terá 50% de desconto dos juros e multa.

Parágrafo único - Os honorários advocatícios, nos termos da eficácia da ADI 6053 STF (*erga omnes*), não serão objeto de desconto, de maneira que, acaso o débito esteja ajuizado, o valor de 10% do débito executado deve ser transferido para a conta corrente específica de honorários da PGM.

ARTIGO 2º - O objeto do parcelamento somente poderá ser o total da dívida inscrita do contribuinte, exceto as não executadas:

I - Prescritas; e

II - Objeto de parcelamento anterior adimplido pelo contribuinte.

Parágrafo único. A dívida inscrita não executada, porém, protestada ou objeto de parcelamento (s) inadimplido (s) pelo contribuinte deverão ser incluídas no objeto do parcelamento incentivado desta lei.

§ 1º - Acaso houver parcelamento anterior também em aberto, este pode ser incluído no novo parcelamento, porém acrescido da multa e dos juros restabelecidos.

§ 2º - O valor de cada parcela mensal, por ocasião do não pagamento, sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação Municipal.

§ 3º - As parcelas mensais não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensais.

ARTIGO 3º - Para que seja deferido o parcelamento, o devedor deverá, ao requerê-lo, assinar Termo de Acordo,

no qual confessa o **total do débito**, devendo neste ato comprovar o recolhimento da primeira parcela, configurando novação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 31 de março de 2022.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita

Decretos

DECRETO 262/2022 31 DE MARÇO DE 2022

DECRETA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 15 de ABRIL de 2022 (sexta-feira) é feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão, o Estado e outros municípios decretam ponto facultativo na Quinta-Feira santa.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia **14/04/2022 (QUINTA- FEIRA)**.

ARTIGO 2º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo primeiro, as atividades essenciais nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que deverão ter escalas especiais dependendo da necessidade do serviço público.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 31 de março de 2022.

Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Dispensa (Chamada Pública) nº 004/2022 **Processo nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Benedito, nº 417, centro, inscrita no CNPJ nº 45.147.733/0001-91, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD/MEC nº 026/2013, alterada pela Resolução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 756

Página 3 de 3

FNDE/CD/MEC nº 04/2015 e 06/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações, que se encontra aberto nesta Prefeitura a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar no exercício de 2022. **Lembrando que as propostas com valor maior do que os determinados abaixo na tabela, serão considerados inviáveis e não serão aceitos pela Administração.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Abacaxi	Und	500	5,00	2.500,00
02	Abóbora cabotiá	Kg	200	6,15	1.230,00
03	Abobrinha brasileira	Kg	600	5,15	3.090,00
04	Alface	Maço	3000	4,85	14.550,00
05	Alho	Kg	2500	26,80	67.000,00
06	Banana nanica	Kg	1500	5,10	7.650,00
07	Batata	Kg	2500	5,25	13.125,00
08	Batata doce	Kg	500	3,80	1.900,00
09	Berinjela	Kg	200	4,00	800,00
10	Beterraba	Kg	200	5,20	1.040,00
11	Cebola	Kg	3000	4,10	12.300,00
12	Cenoura	Kg	1500	8,00	12.000,00
13	Cheiro verde	Maço	3000	4,85	14.550,00
14	Chuchu	Kg	250	5,00	1.250,00
15	Couve folha	Maço	1000	4,85	4.850,00
16	Goiaba	Kg	100	6,50	650,00
17	Laranja	Kg	1000	2,30	2.300,00
18	Limão	Kg	250	4,00	1.000,00
19	Macã	Kg	2000	7,20	14.400,00
20	Mamão	Kg	500	6,25	3.125,00
21	Mandioca	Kg	2500	6,70	16.750,00
22	Manga	Kg	500	6,00	3.000,00
23	Mel	Kg	1500	44,00	66.000,00
24	Melancia	Kg	3000	4,40	13.200,00
25	Pepino	Kg	200	4,20	840,00
26	Pimentão verde	Kg	300	11,15	3.345,00
27	Repolho	Kg	500	3,95	1.975,00
28	Rúcula	Maço	150	4,85	727,50
29	Tangerina ponkan	Kg	1000	6,20	6.200,00
30	Tomate	Kg	1000	9,00	9.000,00
31	Vagem	Kg	500	14,00	7.000,00
TOTAL				R\$ 307.347,50	

Data para entrega dos envelopes: **26/04/2022 às 09:00 h.**

DO EDITAL

A cópia desse instrumento convocatório pode ser adquirido no site da Prefeitura ou solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com, ficando estendida a todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação e as exigências e condições contidas no edital. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede administração da Prefeitura, na Praça São Benedito nº 417, ou pelo telefone (17) 3262-5200 - ramal 226, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30min às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Nova Granada/SP, 01 de abril de 2022.

Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão

Presencial nº 014/2022 - Processo nº 024/2022. TIPO: Menor preço global. OBJETO: aquisição de até 2.000 (dois mil) cestas básicas embaladas (saco plástico ou caixa de papelão), que deverão ser entregues conforme solicitação do responsável do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **14/04/2022 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 01 de abril de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**